



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

LEI Nº 272/73

SÚMULA:--: Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terras e dá outras providências.

Artigo 1º :- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação amigável da áreas de terras com 1.950m², destacado do lote nº 144-B, da Gleba Bandeirantes, Município de Sabáudia, de propriedade do Sr. Vitalino Trava.

§ Único:--: A área a ser desapropriada, será usada para construção de Unidade Escolar com duas salas de aulas em / Alvenaria.

Artigo 2º -: As Despesas da presente desapropriação, será aberto o necessário Crédito Especial.

Artigo 3º -: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 22(vinte e dois) dias do mes de Maio de 1.973.



(A) IVES FURLAM -

-SECRETARIO-



(A) EUCLIDES GARBIM-

-PRESIDENTE-